



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito

PROJETO DE PESQUISA
Professores: DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL
Título do Projeto: <i>Hard cases</i> e séries/seriados de TV
Área de concentração: Direitos Fundamentais e Justiça
Linha de Pesquisa: Direitos pós-modernos (Linha 4)
Grupo de Pesquisa: Direito, justiça e cultura <i>pop</i>
<p>Objetivo geral: Estudar comparativamente, à luz de narrativas presentes em séries/seriados de TV que abordam o fenômeno jurídico, as perspectivas hermenêuticas intrínsecas às diversas vertentes do normativismo jurídico, do funcionalismo jurídico e do jurisprudencialismo.</p> <p>Objetivos específicos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Compreender como a premissa normativista de que o direito é um sistema de normas a ser aplicado às situações jurídicas concretas se materializa na argumentação jurídica desenvolvida em contextos cotidianos representados em séries/seriados de TV2) Compreender como a premissa funcionalista de que o direito é um sistema de normas direcionado à concretização de finalidades sociais se materializa na argumentação jurídica desenvolvida em contextos cotidianos representados em séries/seriados de TV3) Compreender como as premissas jurisprudencialistas de que o problema é o ponto inicial do raciocínio jurídico e de que a tarefa do juiz é mobilizar princípios para fundamentar a sua solução se materializam na argumentação jurídica desenvolvida em contextos cotidianos representados em séries/seriados de TV
Problema
<p>Como as diversas concepções sobre “o que é o direito”, “para que ele serve” “para quem ele serve?” repercutem na argumentação jurídica desenvolvida em contextos cotidianos representados em séries/seriados de TV?</p> <p>O projeto de pesquisa não abarca trabalhos de caráter predominantemente dogmático, ou seja, que pretendam utilizar séries/seriados de TV como meras ilustrações da incidência de normas e/ou institutos de uma ordem jurídico-positiva. Em outras palavras, as investigações vinculadas a este projeto de pesquisa têm caráter zetético, visto consistirem em estudos de teoria da decisão judicial, teoria do direito e hermenêutica jurídica.</p>
Hipótese(s)

1) O funcionalismo jurídico, dependendo da vertente analisada, apresenta um dos seguintes riscos: a) esvaziamento do conteúdo axiológico do direito; e b) difusão da perspectiva de que os magistrados são autoridades políticas, o que lhes habilitaria a realizar juízos político-ideológicos no momento da tomada de decisão, de modo a resultar em uma fragilização da autonomia do direito em relação aos demais sistemas sociais.

2) O normativismo jurídico, dependendo da vertente analisada, apresenta um dos seguintes riscos: a) rigidez conservadora sustentada pela afirmação de que o direito já é aquilo que deve-ser; b) instabilidade institucional sustentada pela afirmação de que precisa existir congruência entre as normas jurídicas e as normas morais; e c) isolamento do sistema jurídico em relação ao seu ambiente social

3) O jurisprudencialismo, dependendo da vertente analisada, apresenta um ou mais dentre os seguintes riscos: a) camuflagem estratégica da discricionariedade judicial; b) decisionismo casuísta; e c) excessiva axiologização do direito, com uma correlata insensibilidade às dificuldades geradas pelo fato do pluralismo ético/moral contemporâneo

Resultado(s) esperado(s)

Produção de artigos a serem apresentados e debatidos em evento-teste e posteriormente enviados para publicação em forma de coletânea.

CRONOGRAMA (SEMESTRES LETIVOS 2023.2, 2024.1, 2024.2 E 2025.1)

	DEZ 2023 A JUL 2024	AGO 2024 A FEV 2025	MAR 2025	ABR-AGO 2025
Reunião de apresentação do projeto	X			
Leitura e discussão de textos	X			
Produção de artigos		X		
Apresentação oral do esboço dos artigos		X		
Revisão dos artigos à luz das		X		

discussões realizadas na apresentação oral dos esboços dos artigos				
Apresentação final dos artigos			X	
Elaboração e entrega de relatório de pesquisa				X
Organização dos textos em forma de coletânea e envio para publicação				X

BIBLIOGRAFIA

AARNIO, Aulis. **Lo racional como razonable** - un tratado sobre la justificación jurídica. Centro de Estudios Constitucionales, 1991.

ALEXY, Robert. **Teoria da argumentação jurídica**: a teoria do discurso racional como teoria da argumentação jurídica. Rio de Janeiro: Landy, 2001.

ANDERSON, Bruce. Context of discovery, context of decision and context of justification in the law. **IVR Encyclopaedia of Jurisprudence**, 2010.

ATIENZA, Manuel. **As razões do direito: teoria da argumentação jurídica**. São Paulo: Landy, 2003.

BALKIN, Jack. The domestication of law and literature. **Law and social inquiry**, Vol. 14, 1989, p. 787-822.

BREST, Paul. The misconceived quest for original understanding. **Boston University Law Review**, Vol. 60, n. 204, 1980, p. 204-238

CARBONELL, Flavia. Reasoning by consequences: applying different argumentation structures to the analysis of consequentialist reasoning in judicial decisions. **Cogency**, vol. 3, n. 2, p. 81-104, 2011.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FETERIS, Eveline. "Strategic manoeuvring with the intention of the legislator in the justification of judicial decisions". **Argumentation**, vol. 22, p. 335-353.

_____. "The rational reconstruction of argumentation referring to consequences and purposes in the application of legal rules: a pragma-dialectical perspective". **Argumentation**, vol. 19, n. 4, p. 459-470.

FISH, Stanley. "Response: Interpretation Is Not a Theoretical Issue". **Yale Journal of Law & the Humanities**, vol. 11, n. 2, 1999.

FISS, Owen. Objectivity and interpretation. *In*: LEVINSON, Sanford; MAILLOUX, Steven (ed.). **Interpreting Law and Literature: a hermeneutic reader**. Evanston, Northwestern University Press, 1991.

FULLER, Lon; WINSTON, Kenneth. "The forms and limits of adjudication". **Harvard Law Review**, v. 92, n.2, 1978, p. 353-407.

_____. **O caso dos exploradores de cavernas**. São Paulo: Edipro, 2019.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

GALLIE, William B. Essentially contested concepts. *In*: **Philosophy and the historical understanding**. Chatto & Windus, 1964.

GÜNTHER, Klaus. **Teoria da argumentação no direito e na moral: justificação e aplicação**. São Paulo: Landy, 2004.

HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia: entre faticidade e validade. Vol. 1. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HOPKINS, James. The development of realism in law and literature during the period 1883-1933: the cultural resemblance. **Pace Law Review**, Vol. 4, [s.n.], 1983, p. 29-60.

HUTCHESON, Joseph. "Judgement intuitive: the function of the hunch in judicial decision". **Cornell Law Review**, vol. 14, n. 3, April 1929.

KOZINSKI, Justice; SUNSTEIN, Justice; WEST, Justice; DE BUNKER, Justice; EASTERBROOK, Justice; HOUSEMAID, Stupidest. The Case of the Speluncean Explorers: revisited. **Harvard Law Review**, vol. 112, n. 8, 1998, p. 1876-1923.

LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 5a ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2005.

LUBAN, David. Legal modernism. **Michigan Law Review**, Vol. 84, n. 8, 1986, p. 1656-1695.

MICHELFEIDER, Diane; PALMER, Richard (eds). **Dialogue and deconstruction: the Gadamer-Derrida encounter**. Albany: State University of New York, 1989.

MACCORMICK, Neil. **Argumentação jurídica e teoria do direito**. Tradutor: Waldéa Barcellos. São Paulo: 2006

MIGUEL, Daniel. **A hermenêutica da esgrima e os direitos humanos: as aporias vinculação/discricionariedade, contexto de descoberta/contexto de justificação das decisões judiciais, e universalismo/multiculturalismo à luz da paranoia mútua entre autopoiese e desconstrução**. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2016.

_____. **A tensão hermenêutica entre os papéis representativos do Legislativo e do Judiciário: uma interpretação construtiva do princípio da separação de poderes**. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2012.

NEVES, Castanheira. **Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros**. Vol. II. Coimbra: Coimbra Editora, 1995.

_____. **Digesta: escritos acerca do direito, do pensamento jurídico, da sua metodologia e outros**. Vol. III. Coimbra: Coimbra Editora, 2008.

_____. **Metodologia jurídica. Problemas Fundamentais**. Coimbra: Coimbra Editora, 1994.

OST, François. **Contar a lei**. São Leopoldo: Unisinos, 2008.

PERELMAN, Chaïm & OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação**: a nova retórica. Tradutor: Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

POSNER, Richard. **Law & Literature**: a misunderstood relation. Cambridge e Londres: Harvard University Press, 2009.

SAVIGNY, Friedrich Karl von. **Metodologia Jurídica**. Campinas: Edicamp, 2001.

SHERWIN, Richard. **When law goes pop**: the vanishing line between law and popular culture. Chicago e Londres: University of Chicago Press, 2001.

SILVA, Joana Aguiar e. **Para uma Teoria Hermenêutica da Justiça** – repercussões jusliterárias no eixo problemático das fontes e da interpretação jurídicas. Coimbra: Almedina, 2011.

SIMON, Henrique Smidt. **Direito, hermenêutica e filosofia da linguagem**: o problema do decisionismo em Hans Kelsen e Herbert Hart. Belo Horizonte: Argumentum, 2006.

SUBER, Peter. **The Case of the Speluncean Explorers**: nine new opinions. Londres e Nova York: Routledge, 1998.

STRECK, Lênio. “A Crítica Hermenêutica do Direito e a Teoria da Argumentação de Atienza: convergências e divergências sobre o raciocínio jurídico”. **Quaestio iuris**, v. 9, n. 4, 2016.

_____. **Verdade e consenso**. 5a ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

STRUCHINER, Noel; SHECAIRA, Fábio. Peculiaridades da argumentação sobre fatos no campo do direito. **Teoria Jurídica Contemporânea** – PPGD/UFRJ, v. 1, p. 126-143, 2016.

TEUBNER, Günther. “**Justiça autosubversiva**: fórmula de contingência ou de transcendência do direito?” Revista Eletrônica do Curso de Direito – Puc Minas Serro, 2011.1.

VIEHWEG, Theodor. **Tópica e Jurisprudência**. Brasília: Unb, 1979.

WAGNER, Anne; SHERWIN, Richard. **Law, culture and visual studies**. Dordrecht: Springer, 2013.

WEST, Robin. Jurisprudence as narrative: an aesthetic analysis of modern legal theory. **New York Law Review**, n. 60, 1985, p. 145-211.

WHITE, James Boyd. **Heracles’ bow**: essays on the rhetoric and poetics of the law. London: The University of Wisconsin Press, 1985.